



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.265/2011

**FIXA OS VALORES MÁXIMOS DAS
TARIFAS DE SERVIÇO DE TÁXI NO
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.616/2010, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os **valores máximos** para os automóveis de aluguel (Táxi) lotados no município de Imigrante:

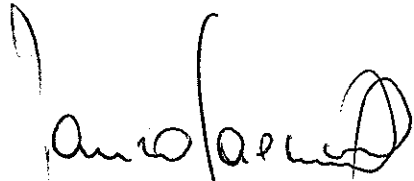
Tipo de Estrada / Valor Hora	Segunda à Sábado		Domingos e Feriados	
	Das 8 às 18 horas	Horário Noturno	Das 8 às 18 horas	Horário Noturno
Km Rodado no Asfalto	R\$ 2,75	R\$ 3,30	R\$ 3,50	R\$ 4,40
Km Rodado Fora do Asfalto	R\$ 3,50	R\$ 4,40	R\$ 4,60	R\$ 5,80
Corrida Mínima	R\$ 8,00		R\$ 10,70	
Hora Parada	R\$ 16,00		R\$ 21,40	

Parágrafo Único – Os valores devem ser previamente combinados entre as partes.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.203/2010.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de dezembro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se